



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73

**16ª (DÉCIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA LEGISLATURA (2017 - 2020) - 1º
PERÍODO (20/01/2017 À 20/06/2017) DE 17 DE MAIO DE 2017**

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO - DO LEGISLATIVO: 116/2017 - HERNESTO SILVA VASQUES
À Secretaria Municipal de Ação Social

REQUERIMENTO - DO LEGISLATIVO: 117/2017 - JOSÉ DIVANILDO DE ANDRADE
Ao Governo do Estado do Ceará

REQUERIMENTO - DO LEGISLATIVO: 118/2017 - JOSÉ DIVANILDO DE ANDRADE
Ao Coordenador do GEOPARK

**REQUERIMENTO - DO LEGISLATIVO: 119/2017 - FRANCISCO DE ASSIS
BORGES LANDIM**
Ao Chefe do Escritório do DER-CE

REQUERIMENTO - DO LEGISLATIVO: 120/2017 - GEORGE FECHINE TAVARES
Ao DER-CE

REQUERIMENTO - DO LEGISLATIVO: 121/2017 - JOSÉ DIVANILDO DE ANDRADE
Ao Superintendente Regional do Detran - Juazeiro do Norte - CE

REQUERIMENTO - DO LEGISLATIVO: 122/2017 - EDUARDO HONORATO PAULO
Ao Prefeito com cópia ao Secretário de Administração

**REQUERIMENTO - DO LEGISLATIVO: 123/2017 - FRANCISCO DE ASSIS
BORGES LANDIM**
Ao chefe de Escritório da CAGECE

REQUERIMENTO - DO LEGISLATIVO: 124/2017 - EDUARDO HONORATO PAULO
Ao Juiz de Direito desta Comarca

REQUERIMENTO - DO LEGISLATIVO: 125/2017 - ORLANDO ANTONIO PEREIRA
Ao Comando do destacamento da Polícia Militar em Missão Velha

REQUERIMENTO - DO LEGISLATIVO: 126/2017 - EDUARDO HONORATO PAULO
Ao Prefeito Municipal com cópia à Secretaria Executiva Regional

REQUERIMENTO - DO LEGISLATIVO: 127/2017 - EDUARDO HONORATO PAULO
Ao Prefeito Municipal com cópia à Secretaria Executiva Regional



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PALÁCIO JOSÉ CORREIA LIMA
CNPJ: 12477337/0001-73**

REQUERIMENTO - DO LEGISLATIVO: 128/2017 - EDUARDO HONORATO PAULO
À Secretaria Executiva Regional com cópia ao Secretário de Infraestrutura

Missão Velha – CE, 24 de fevereiro de 2025

Moisés Saraiva de Luna
Agente administrativo¹

¹ Na data informada neste documento, a pauta da sessão foi gerada automaticamente pelo software da Assesi, módulo aLegislativo. Qualquer divergência entre ela e a ata deve ser considerada como válido o que consta em ata.